

ATA DA 271ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024.

1 Às nove horas e trinta minutos do vinte e seis de abril do ano de dois mil e vinte e
2 quatro, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a
3 DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA reunião extraordinária da Câmara de
4 Fiscalização, com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador FÁBIO DE
5 OLIVEIRA LIMA; Presentes na reunião os Conselheiros: PAULO FERNANDO DO
6 NASCIMENTO, WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA, VERONICA TRINDADE
7 GOMES SCHULLE e AGNALDO BATISTA DA SILVA. Justificaram ausência os
8 Conselheiros: ÉRICO XAVIER DE MORAIS PINTO E GERALDO JOSÉ MOURA DE
9 ALMEIDA BRAGA

10 I - EXPEDIENTE:

11 (a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: **03 (três).**

12 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao **Conselheiro(a)**
13 **AGNALDO BATISTA DA SILVA** que relatou os seguintes processos U -
14 2023/000251 - I9 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA instaurado por infração
15 aos seguintes dispositivos: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com
16 art. 1º da Res.CFC 1.555/18. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer
17 do Conselheiro Relator que votou pela aplicação da penalidade mínima de multa
18 correspondente à duas anuidades, no valor total de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e
19 quatro reais); U - 2023/000204 - ***** SERVICOS DE
20 CONTABILIDADE instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato
21 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com art. 1º da
22 Res.CFC 1.555/18. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do
23 Conselheiro Relator que votou pela aplicação da penalidade mínima de multa
24 correspondente à duas anuidades, no valor total de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e
25 quatro reais); O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao

26 **Conselheiro(a) WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA** que relatou os
27 seguintes processos U - 2023/000180 - CONTEGEL COMERCIO E SERVICOS
28 LTDA ME instaurado por infração aos seguintes dispositivos: art. 15 do DL 9.295/46,
29 c/c com Lei 6.839/80 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Decisão:
30 APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou pela
31 aplicação da penalidade mínima de multa correspondente à duas anuidades no valor
32 total de R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro reais)

33 b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA
34 LIMA: PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA
35 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - “Comprovada a regularização da infração no prazo
36 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio
37 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento
38 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina”: **01 (um)**

39 Processo U - 2023/000219 FEITOSA ESCRITORIO CONTABIL LTDA

40 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: **não houve**

ATA DA 271ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024.

41 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 12:05h, o Vice-
42 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.
43 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ QUIMARÃES, Chefe de Fiscalização, lavrei a
44 presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

45
46 Recife, 26/04/2024

47
48
49
50 FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA
51 Vice-Presidente de Ética e Disciplina

52
53
54
55 PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
56 Membro Efetivo

57
58
59
60
61 WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA
62 Membro Suplente

63
64
65
66 VERONICA TRINDADE GOMES SCHULLE
67 Membro Suplente

68
69
70
71 AGNALDO BATISTA DA SILVA
72 Membro Suplente

73
74
75
76
77 ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
78 Chefe do Departamento de Fiscalização